

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 8.018/2024**

Defero o recurso impetrado pelo mantenedor do Colégio Marista contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 8.352/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.517/2024 (Processo E-docs nº. 2024-J3P62/CEE-ES nº. 067/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 02-07-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso impetrado pelo mantenedor do Colégio Marista, situado na Avenida Champagnat, nº. 225, Bairro Marista, município de Colatina, ES, mantido pela União Brasileira de Educação e Ensino, CNPJ nº. 17.200.684/0001-78, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 8.352/2024.

Art. 2º Autorizar a ampliação do número de vagas das turmas do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e do Ensino Médio:

I – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - de 25 para 28 estudantes, em caráter de excepcionalidade, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, com a finalidade exclusiva de regularizar a situação dos estudantes;

II – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - de 35 para 38 estudantes, no período de 05 de fevereiro de 2024 ao final do ano letivo de 2026;

III – Ensino Médio - de 40 para 43 estudantes, no período de 05 de fevereiro de 2024 ao final do ano letivo de 2026.

Parágrafo único. Que a SRE Colatina acompanhe e supervisione a execução do projeto de ampliação do número de vagas.

Vitória, ES, 1º de agosto de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 1º de agosto de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

